

Comércio com Justiça para as Américas

Agricultura,
Investimentos e
Propriedade Intelectual:
três razões para dizer
não à ALCA

Enquanto a pobreza, a desigualdade e a concentração da riqueza continuam sendo uma constante na América Latina e no Caribe, estão sendo promovidos acordos comerciais e de investimentos que limitam seriamente as possibilidades de desenvolvimento e de erradicação da pobreza nos países da região. A Área de Livre Comércio das Américas pretende selar um acordo que privilegia os interesses das grandes empresas em detrimento dos direitos da população das Américas.

Resumo

O comércio e os investimentos têm grande potencial para promover o desenvolvimento sustentável, reduzir a pobreza e satisfazer os direitos básicos. No entanto, o que se vê é uma pobreza crescente, aumento da desigualdade entre os países, e dentro deles, e uma maior concentração da riqueza produzida pela economia mundial.

A Oxfam Internacional considera que essa contradição é produto das regras injustas que regem o comércio e os investimentos internacionais e de uma prática de duplos padrões, por meio da qual os interesses dos países ricos e de suas grandes empresas estão definindo seus próprios termos de integração com a economia global, em detrimento dos interesses dos países mais pobres.

A Oxfam Internacional lançou a campanha **Comércio Com Justiça**, que busca mudar o marco negativo das regras internacionais de comércio, especialmente aquelas que estão sendo discutidas no seio da Organização Mundial de Comércio (OMC). Por outro lado, avança nas Américas, paralelamente e a todo o vapor, a pretensão de integrar a América Latina e o Caribe a um sistema de regras conhecido como Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), que pretende ir além dos aspectos já bastante preocupantes apresentados no âmbito da própria OMC, como é o caso dos Investimentos e da Propriedade Intelectual.

Além da ALCA, uma outra série de acordos bilaterais e sub-regionais está sendo negociada aceleradamente no continente sob o impulso dos Estados Unidos. Particularmente, é importante mencionar o ímpeto com que está sendo negociado o processo de adoção de uma área de livre comércio entre os Estados Unidos e a América Central (CAFTA, na sigla em inglês), que reproduz o mesmo marco de regras.

Em 2001, 214 milhões de pessoas, ou quase 43% da população latino-americana, viviam na pobreza, dos quais 92.8 milhões (18.6%) na indigência. As projeções da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) para 2002 apontam para um aumento da pobreza de cerca de 7 milhões de pessoas, das quais cerca de 6 milhões corresponderiam a indigentes.¹ Qualquer projeto de integração deveria fazer frente a essa realidade social. Porém, as propostas para a ALCA pretendem enraizar, no continente, regras que limitam as possibilidades de políticas e práticas de comércio e investimentos que poderiam contribuir para a redução da pobreza, as quais, em caso de serem aprovadas, poderiam aprofundar ainda mais o quadro de desigualdade e exclusão.

A Oxfam Internacional se opõe à ALCA e, juntamente com organizações sociais e civis do continente, propõe a discussão de regras alternativas para uma integração diferente da apresentada na minuta atual do acordo, o que tem sido reivindicado pela Aliança Social Continental (ASC) e pela Campanha Continental contra a ALCA.

A eliminação da pobreza e a promoção do desenvolvimento das Américas dependem de mudanças radicais nas regras atuais. A Oxfam Internacional priorizou três temas: Agricultura, Investimentos e Propriedade Intelectual, propondo mudanças que devem permitir:

1. Regras de comércio justas para a agricultura, tais como:

- Um tratamento especial e diferenciado na agricultura, considerando as necessidades de segurança alimentar e a produção dos pequenos produtores;
- Pôr fim ao dumping de alimentos baratos que destroem os meios de vida de milhões de pessoas ao estabelecer uma concorrência injusta nos mercados internos;
- Acesso a mercados para os países em desenvolvimento retirando os requisitos mínimos de acesso ao mercado dos países ricos;
- Equidade de poder no mercado, permitindo aos países a flexibilidade para apoiar os pequenos produtores e regulando o comportamento monopólico das grandes empresas agrícolas transnacionais.

2. Regular o investimento estrangeiro e fazê-lo funcionar em função dos interesses do desenvolvimento nacional, incluindo:

- Medidas que contribuam para desenvolver vínculos entre o setor exportador e a economia local, assegurando o desenvolvimento da capacidade produtiva local;
- Regular o investimento quando tenha o potencial de ameaçar os direitos trabalhistas e ambientais, ou quando não traga nenhuma contribuição ao desenvolvimento;
- Estabelecer controles para limitar os fluxos de investimento especulativo indireto e de curto prazo;
- Excluir o conceito de expropriação indireta e limitar a possibilidade de que os investidores estrangeiros ultrapassem as leis e instâncias do país receptor.

3. Regras de propriedade intelectual que garantam o bem estar público:

- Promover maiores reformas do Acordo TRIPS e a implementação da Declaração de Doha, para facilitar o acesso aos medicamentos essenciais de baixo preço;
- Proibição das patentes sobre os recursos genéticos de plantas para a alimentação e a agricultura;
- Propriedade intelectual deve ficar fora das negociações da ALCA e de outros acordos comerciais na região.

Introdução

A Oxfam Internacional lançou a campanha **Comércio Com Justiça**, que busca mudar o marco negativo das regras internacionais de comércio, para fazer com que o comércio e os investimentos possam contribuir ao desenvolvimento sustentável, à redução da pobreza e à satisfação dos direitos básicos.

Este documento é parte desta campanha e sustenta os argumentos de nossa oposição à ALCA e como também as alternativas que propomos. Não aborda toda a ampla agenda da ALCA, mas concentra-se em três temas essenciais para a região: Agricultura, Investimentos e Propriedade Intelectual. Esses temas ilustram a relação entre as regras de comércio e a pobreza e estão estreitamente vinculados ao trabalho de parceiros e aliados dos programas da Oxfam há vários anos. É a partir dessa experiência que Oxfam Internacional considera que a eliminação da pobreza e a promoção do desenvolvimento nas Américas requerem de mudanças radicais no comércio e investimentos, bem como de um outro processo de integração.

1 Agricultura: duplos padrões e pobreza

A agricultura é uma fonte crucial para os meios de subsistência na América Latina e Caribe e um catalisador chave em potencial para as estratégias de redução da pobreza e o desenvolvimento na região. A agricultura é também uma das maiores indústrias do mundo, embora seu alcance internacional seja mais limitado do que possa parecer à primeira vista, considerando que apenas 10% da produção agrária são comercializados internacionalmente.

No entanto, a região enfrenta uma crise crônica de segurança alimentar e de crescimento da pobreza nas áreas rurais. Em toda América Latina e Caribe, 54 milhões de pessoas sofrem de desnutrição (11% da população total), em sua maioria mulheres e crianças², devida, em grande parte, aos flagrantes duplos padrões das políticas de liberalização do comércio agrícola - que mantêm os subsídios e mecanismos de proteção nos países ricos e obrigam os países em desenvolvimento a liberalizar seu comércio, além de suspenderem investimentos públicos nos países em desenvolvimento e pressionarem a caída dos preços e receitas.

A agricultura é uma fonte de subsistência para milhões de pessoas na região. Na América Latina e no Caribe, cerca de 123 milhões de

pessoas vivem em áreas rurais (25% do total da população) e dependem direta ou indiretamente da agricultura. Dessas pessoas, 77 milhões (63.7%) vivem na pobreza e 47 milhões em situações de extrema pobreza.³ Nos Estados Unidos e no Canadá, também existe um grande número de pequenos produtores que vivem na pobreza. Nos Estados Unidos, 14.2% da população rural são pobres e mais de 500 pequenas empresas agrícolas abrem falência a cada semana.

Em particular, os países em desenvolvimento têm necessidades especiais em relação aos seus setores agrícolas: garantir acesso a alimentos para os seus cidadãos mais pobres; promover meios de vida sustentáveis para suas grandes populações rurais; e garantir a entrada de divisas para pagar importações essenciais. Na última Revisão da Cúpula Mundial sobre Alimentação, os governos do mundo reconhecem essas necessidades especiais reafirmando “a importância fundamental da produção e distribuição nacional de alimentos, da agricultura sustentável e do desenvolvimento rural para garantir a segurança alimentar”.⁴

No entanto, a atual política e prática de comércio agrícola e a liberalização proposta sob as regras da ALCA ignoram essa dimensão importante da agricultura, atuam a favor da produção em grande escala para fins de exportação e aumentam a dependência de alimentos importados nos países da América Latina e do Caribe. A sobrevivência de pequenos produtores, para os quais não há alternativas à agricultura, está sendo ameaçada pelo grande poder das empresas agrícolas e seu controle sobre os mercados. Embora a produção agrícola para exportação ofereça oportunidades para alguns, ela constitui apenas um elemento para garantir meios de vida sustentáveis. A agricultura é um setor crucial para a redução da pobreza, a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental para ser deixado à mercê das forças do mercado global.

Os duplos padrões da liberalização comercial

As políticas de liberalização agrícola oferecem um exemplo claro dos duplos padrões adotados no comércio internacional. Enquanto os Estados Unidos, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM) promovem a liberalização indiscriminada dos mercados agrícolas nos países em desenvolvimento, políticas de subsídio e proteção são mantidas nos países ricos. Tanto os Estados Unidos como a União Européia continuam concedendo volumes maciços de pagamentos diretos aos agricultores.

Os Estados Unidos superam qualquer outro país no continente em seu apoio à agricultura doméstica e, apesar de sua retórica de reduzir a aplicação de medidas que distorcem o comércio, aumentaram seus subsídios internos por meio da Lei Agrícola de 2002 em 80% em

relação à lei anterior (1996), ultrapassando a soma de US\$ 180 bilhões em diferentes medidas de apoio aos produtores norte-americanos para os próximos dez anos. Subsídios concedidos a exportações diretas e indiretas também são usados como uma ferramenta dessa política.

É importante observar que esses subsídios opulentos não chegam aos pequenos produtores norte-americanos, pois se concentram nas mãos das grandes empresas agrícolas. Sessenta por cento dos pagamentos diretos são destinados a somente 10% dos empresários agrícolas, donos de enormes operações comerciais. Por outro lado, 50% dos agricultores recebem pouco ou nenhum apoio estatal. É particularmente significativo o exemplo dos barões do algodão do Oeste de Texas, que obtiveram US\$ 3,6 bilhões no ano passado em subsídios, mais do que receberam por suas vendas de algodão.

Devido ao volume das exportações dos Estados Unidos, sua política agrária desempenha um papel preponderante na queda mundial dos preços dos produtos. A combinação de políticas de apoio interno e subsídios para exportações lhe permite produzir e exportar grãos a cerca de 60% do seu custo de produção, prejudicando pequenos produtores tanto nos Estados Unidos como nos países em desenvolvimento.⁵ Ao mesmo tempo, as medidas que os países em desenvolvimento adotavam para se proteger do impacto dessa concorrência injusta foram amplamente eliminadas nos últimos 15 anos.

Além das medidas de apoio a seus produtores, os Estados Unidos têm aplicado diversos tipos de tarifas e medidas não tarifárias às importações procedentes da América Latina e do Caribe. Assim, estima-se que o Brasil perca US\$ 1 bilhão por ano em suas vendas de suco de laranja aos Estados Unidos em decorrência dessas medidas protecionistas.⁶

Na América Latina e no Caribe, a liberalização do comércio começou com o mandato do FMI de implementar programas de ajuste estrutural em meados da década de 80. No final da Rodada do Uruguai de negociações do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT na sigla em inglês), em 1994, bem quando se estava prestes a criar a OMC, todos os países da região já haviam reduzido significativamente suas tarifas e eliminado muitas de suas barreiras não tarifárias às importações. Em relação a outras regiões em desenvolvimento, a América Latina e o Caribe adotam as tarifas mais baixas. O limite médio das tarifas agrícolas para todos os países em desenvolvimento é de 59% e na região esse limite é de 40% (variando de 25% no Chile até 52% na Colômbia). A média da tarifa agrícola aplicada – que é a tarifa que se implementa na prática – a todos os países em desenvolvimento é de 21%; enquanto que para a região ela

é de 14% (começando em 9.8% no Chile e chegando a 20% na República Dominicana).⁷

A maioria dos governos da região também eliminou suas medidas não tarifárias, como as licenças de importação, as cotas e os preços mínimos, que lhes proporcionavam mecanismos para administrar os níveis das importações. As políticas de apoio interno à agricultura adotadas na América Latina e no Caribe também foram solapadas. Os mesmos programas de ajuste estrutural que procuravam equilibrar os orçamentos exigiram o dismantelamento do crédito rural, de instituições de comercialização e de outros serviços estatais de apoio dos quais os pequenos agricultores dependiam, bem como a redução de investimentos públicos na infra-estrutura rural. Na Bolívia, os investimentos públicos em agricultura caíram drasticamente de 10% do total dos investimentos públicos nacionais em 1989 para apenas 4.45% em 1997,⁸ no período crucial de aplicação do ajuste.

Embora em muitos casos essas estruturas estatais fossem ineficientes e subsidiassem os interesses das elites em vez dos interesses dos agricultores pobres, essas instituições prestavam importantes serviços solicitados pelos produtores para que se relacionassem com os mercados em termos mais equitativos; serviços que o setor privado dificilmente poderá substituir sem uma intervenção significativa do Estado. Particularmente, o dismantelamento das estruturas de crédito e de comercialização prejudicou as mulheres rurais, que por terem menos garantias e menos títulos de propriedade de terras deixaram de ter acesso a recursos essenciais para o seu desenvolvimento.

Estes duplos padrões geraram resultados previsíveis: um aumento no dumping agrícola, que provocou uma queda de preços e a deterioração dos meios de vida dos pequenos agricultores em todo o continente, um crescente controle corporativo da agricultura e a concentração da riqueza, além de mais pobreza e desnutrição em áreas rurais.

O dumping agrícola

Uma das causas mais importantes da perda de meios de vida nas áreas rurais da América Latina e do Caribe é o dumping praticado por empresas transnacionais dos Estados Unidos, ou seja, a exportação de produtos abaixo do custo de produção, gerando uma concorrência injusta com os produtores locais e forçando artificialmente os preços mundiais para baixo. Os Estados Unidos exportam trigo a preços 46% abaixo do custo de produção e milho a um quinto do mesmo custo. E quando os países pobres adotam políticas de mercados abertos, como fizeram em maior ou menor

medida todos os países da América Latina e do Caribe, com exceção de Cuba, o preço mundial se transforma no preço local e os agricultores locais são privados de acesso a seus próprios mercados nacionais, com efeitos devastadores sobre suas receitas.

Quadro 1: O dumping de produtos agrícolas no México

As importações de grãos básicos no México no âmbito do Tratado de Livre Comércio da América do Norte (TLCAN) duplicaram, aumentando em 110 milhões de toneladas entre 1994 e 2001 a um valor de US\$ 18,5 bilhões. No caso do milho, o México importa, em média, 6 milhões de toneladas anualmente, contra 2.5 milhões de toneladas antes do TLCAN. O preço de mercado dos grãos foi baixando e os preços reais para o produtor caíram entre 35% e 60%. Atualmente, o preço para o produtor de milho é de US\$ 80 por tonelada; no entanto, seus custos de produção são de US\$ 120 por tonelada.

Essa situação levou ao estancamento da produção nacional de grãos básicos e a uma maior dependência alimentar, gerando impactos sobre os meios de vida de mais de 2.5 milhões de produtores de milho. No entanto, devido à concentração da cadeia comercial entre importadores e distribuidores, essa redução de preços não beneficiou o consumidor, já que os preços de venda ao público continuam subindo. O preço da *tortilla*, item básico da dieta da maioria dos mexicanos, subiu de 0.80 pesos/kg em 1993 para 5.00 pesos/kg em 2002.

A crise atualmente enfrentada no meio rural mexicano tornou imperativa uma mobilização sem precedentes das organizações rurais - "O meio rural não agüenta mais" -, que advoga por uma revisão do capítulo agrícola do TLCAN e medidas mais equitativas de financiamento e subsídios dirigidas para os pequenos produtores (mais ou menos 40% do total). Em 2003, o TLCAN exige que todas as tarifas aplicadas a produtos agropecuários sejam reduzidas a uma taxa zero, com exceção do milho, do feijão e do leite em pó, e que a limitação imposta por cotas de importação seja eliminada, deixando os produtores mexicanos sem nenhuma proteção contra a concorrência desleal do dumping.⁹

Os Estados Unidos, no entanto, têm uma rígida e sofisticada legislação antidumping para proteger seu próprio mercado e não têm escrúpulos de impor obrigações antidumping e medidas de compensação contra outros países. A mais importante legislação norte-americana para enfrentar unilateralmente o que o país considera práticas injustas de comércio é a Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, que dá ao Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR em sua sigla em inglês) consideráveis poderes discricionários no momento de determinar o que constitui dumping. A lei antidumping dos Estados Unidos foi usada contra o salmão e os cogumelos chilenos, o suco de laranja congelado brasileiro, as flores frescas da Colômbia, do Chile, do Equador e do México, os tomates do México e o mel da Argentina.¹⁰

Nenhum país latino-americano ou caribenho conseguiu utilizar medidas comparáveis contra os Estados Unidos. Na verdade, a experiência da América Latina e do Caribe com a Seção 301 os deixou

recessos das normas antidumping como um meio para coibir as práticas dos Estados Unidos. A mera ameaça de invocar a lei levou muitos países a contrariar involuntariamente seus próprios interesses. Apesar disso, a existência de normas multilaterais para combater o dumping é uma necessidade urgente.

Aumento do controle corporativo

A progressiva redução da intervenção estatal no setor agrícola da América Latina e do Caribe tem caminhado lado a lado com a crescente concentração e integração vertical do setor privado. Vale a pena enfatizar que embora as negociações em torno do comércio agrícola se realizem formalmente entre os governos - supostamente para defender os interesses dos agricultores e consumidores de seus países -, as empresas transnacionais que exportam produtos agrícolas são as que realmente comercializam os produtos e se beneficiam do sistema de apoio dos Estados Unidos e das regras internacionais que, em grande medida, elas próprias conceberam. Dessa forma, o sistema consegue fazer com que os preços internos dos produtos despenquem, de modo que as grandes transnacionais de produtos agrícolas possam comprar suas matérias-primas a um preço muito baixo. Ao mesmo tempo, essas empresas se beneficiam de um complexo sistema de créditos à exportação e do programa norte-americano de “ajuda alimentar”, que lhes permite colocar facilmente seus produtos nos mercados internacionais.

O resultado tem sido uma consolidação do setor empresarial via integração vertical (compram, transformam e distribuem) e horizontal (abrangendo todo um setor). Por exemplo, cinco grandes oligopólios (Cargill, Continental, Louis Dreyfus, Bunge e Archer Daniel Midlands) controlam cerca de 90% do comércio mundial de grãos¹¹. Essas empresas compram, transportam e moem grãos e depois alimentam seu gado com eles ou os transformam em alimentos à base de cereais, freqüentemente cruzando várias fronteiras nacionais nesse processo.

A consolidação do controle do mercado por parte de grupos poderosos de compradores corporativos contrasta com a fragmentada oferta dos produtores. Milhões de fornecedores e pequenos agricultores desesperados para vender suas colheitas por dinheiro em espécie, ficam em enorme desvantagem em suas negociações com as empresas transnacionais. A este quadro soma-se a eliminação da intervenção estatal na produção de commodities e da assistência à sua comercialização nos últimos quinze anos na América Latina e no Caribe, o que estimulou as transnacionais a estarem mais diretamente ativas nos países produtores.

Os agricultores que produzem para o mercado nacional no México ou na Bolívia não estão concorrendo com os agricultores dos Estados Unidos, e sim com as empresas que exportam alimentos, que são as principais beneficiárias dos subsídios e demais políticas agrícolas dos Estados Unidos. A concentração da propriedade e a integração vertical na agricultura têm enormes implicações para a América Latina e o Caribe, porque aumentam sua dependência de alimentos importados.

A ALCA ignora a injusta relação entre milhões de produtores individuais e umas poucas grandes corporações de compradores e não contempla a necessidade de o Estado regular o comportamento monopolista das agroindústrias transnacionais.

A queda de preços e seu impacto nos meios de vida rurais

Milhares de famílias rurais da América Latina e do Caribe que produzem para os mercados locais viram seus meios de subsistência destruídos por uma inundação de produtos baratos, principalmente dos Estados Unidos. Esse é o caso particular das famílias de pequenos produtores, a maioria das quais tem baixa produtividade, pouca especialização e enfrenta os desafios de uma infra-estrutura precária e instituições fracas. Esses agricultores não têm condições de competir com a produção em grande escala das economias mais desenvolvidas.

Quadro 2: O impacto nos arrozais haitianos.

No Haiti, a pobreza e a desnutrição aumentaram dramaticamente no decorrer do período de rápida liberalização do mercado. Quando a tarifa do arroz foi drasticamente reduzida de 35% para 3%, em 1994/95, as importações de arroz subsidiado dos Estados Unidos provocaram queda na produção local, arrastando consigo os meios de vida de 50.000 famílias produtoras. Atualmente, dois terços do arroz consumido no Haiti são importados. Um fato ainda pior é que o Haiti não foi capaz de gerar receitas suficientes em divisas para manter o ritmo da importação de alimentos, levando o país a aumentar sua dívida.

Histórias semelhantes podem ser contadas sobre o setor leiteiro jamaicano, que foi tirado do mercado pelo leite subsidiado da Europa, e sobre as granjas da Guiana, que foram obrigadas a fechar suas portas em decorrência da entrada de frango subsidiado dos Estados Unidos.

No entanto, não apenas os agricultores que produzem para os mercados nacionais empobreceram em decorrência da liberalização do comércio agrícola. Os milhões de pequenos produtores rurais que produzem café, algodão e banana para exportação, bem como os trabalhadores rurais envolvidos com esses produtos, enfrentaram

uma acentuada queda de preços, uma maciça perda de meios de vida e a concentração do controle corporativo.

A desregulação do comércio internacional de matérias-primas na década de 90 fez com que os preços caíssem com um impacto devastador para os pequenos produtores e países que dependem dessas exportações para financiar a educação, a assistência médica e investimentos no desenvolvimento. Muitos desses países têm pesadas cargas de financiamento de suas dívidas, o que também diminui os recursos necessários para investir no desenvolvimento humano.

Os maciços subsídios concedidos aos produtores de algodão pelos Estados Unidos fazem com que os preços caiam ainda mais, devastando, acima de tudo, a pequena produção algodoeira na região. No Peru, milhares de pequenos produtores de algodão foram forçados a reduzir severamente suas áreas de cultivo, enquanto a importação de algodão, de origem principalmente norte-americana, cresceu abruptamente em 284% em 2002.¹²

Um grupo de empresas transnacionais localizadas nos Estados Unidos dominou por muito tempo o comércio da região, especialmente de produtos tropicais. Essas empresas interviram ativamente em negociações comerciais para promover seus interesses privados, freqüentemente às custas dos pequenos produtores. Uma ação movida na OMC pelos Estados Unidos contra a União Européia para contestar seu preço preferencial para as bananas produzidas por pequenos agricultores do Caribe levou milhares de produtores de banana à indignação.

A ALCA e a agricultura

As possibilidades da ALCA abordar adequadamente essas práticas comerciais injustas são afetadas pela incrível assimetria de poder entre os países que participam de suas negociações.

Graças ao ajuste estrutural, a maioria dos países da América Latina e do Caribe abriu mão de muitas de suas medidas de proteção fronteiriça e de apoio interno sem nunca terem concedido subsídios para suas exportações. Portanto, têm pouco poder de negociação para fazer com que as práticas dos Estados Unidos, que são tão prejudiciais para seus produtores agrícolas, sejam reguladas e controladas. Esse fato ficou claro nas negociações da ALCA, que alcançaram seu ponto mais crítico na Reunião de Ministros de Comércio em Quito, quando, no dia 1 de novembro de 2002, vários países da América Latina e do Caribe insistiram para que as negociações da ALCA abordassem a questão das práticas injustas, como o dumping de exportações agrícolas subsidiadas. Embora o

tema dos subsídios agrícolas tivesse sido incorporado à declaração oficial pela primeira vez, não se chegou a um acordo unificado a esse respeito e as negociações sobre a questão foram transferidas para a OMC.

Significativamente, a minuta do capítulo sobre agricultura da ALCA perpetua essa assimetria ao propor uma eliminação acelerada de tarifas, impostos e outras ferramentas de política agrícola nacional; a não utilização da salvaguarda existente na OMC; e a manutenção dos programas de créditos para exportações (que contribuem para a prática do dumping). O tratamento especial e diferenciado é considerado apenas no sentido de proporcionar um prazo mais longo para a eliminação de subsídios nos países em desenvolvimento e permitir a não derrogação dos direitos de apoio interno que os menores países da região recebem na OMC¹³.

As causas subjacentes da miséria rural - a falta de investimentos públicos, o comportamento monopolista das agroempresas transnacionais e a queda de preços dos produtos - são temas que exigem atenção e regulação internacional para que o comércio agrícola contribua no sentido de promover o desenvolvimento e erradicar a pobreza. Uma integração regional que favoreça o desenvolvimento incluiria medidas para aumentar os investimentos públicos em áreas rurais, impor disciplinas antitruste às empresas transnacionais e promoveria políticas alternativas para fazer com que os preços mundiais de produtos básicos subissem (como reservas, cotas de produção, etc.). As negociações da ALCA, no entanto, não abordam essa problemática estrutural.

O propósito explícito das negociações sobre o comércio agrícola na ALCA é promover oportunidades de exportação colocando um freio nos três principais métodos usados pelos governos para favorecer os produtores nacionais: medidas tarifárias, apoio à produção interna e subsídios às exportações. A tese subjacente é que essa interferência governamental no mercado desestimula os produtores a inovar e modernizar e impede que os produtores mais eficientes sejam bem-sucedidos.

Esse argumento não leva em consideração a experiência histórica. Todos os países atualmente desenvolvidos lograram o seu desenvolvimento industrial protegendo e desenvolvendo seu setor agrícola para garantir a segurança alimentar e satisfazer as necessidades de uma população urbana crescente. Nenhum país da região é capaz de gerar opções suficientes de subsistência fora da agricultura que compensem a atual destruição de meios de vida rurais ocasionada pela liberalização.

A velocidade e seqüência da integração são considerações cruciais para se minimizar os custos sociais. Uma liberalização rápida, como

a ocorrida na maior parte da América Latina e do Caribe, será afiançada com a proposta da ALCA, impossibilitando um caminho ao desenvolvimento, como o seguido exitosamente por vários países do Leste Asiático que conseguiram reduzir significativamente a pobreza, como a Coreia do Sul, a Tailândia, o Vietnã e Taiwan. Essas nações usaram a agricultura em pequena escala como ponto de apoio para impulsionar seu desenvolvimento econômico, liberalizando gradualmente as exportações agrícolas e desenvolvendo fontes alternativas de emprego não agrícolas muito antes das restrições às importações serem reduzidas.

As negociações comerciais em curso percebem a agricultura para fins de exportação como a meta do desenvolvimento econômico rural, em vez de considerá-la como um elemento de um plano mais amplo para garantir meios de vida sustentáveis. Nas atuais negociações em torno do comércio agrícola, os interesses dos exportadores têm predominado e o acesso ao lucrativo mercado dos Estados Unidos para os produtos que a América Latina e o Caribe podem produzir a custos mais baixos – verduras, flores e outros produtos com nichos de mercado -, aparece quase que como o único objetivo dos governos do continente. A abertura de mercados exigida dos países em troca de acesso ao mercado dos Estados Unidos freqüentemente tem implicações negativas para os agricultores que produzem para o mercado interno e restringe as opções em termos de políticas para promover o desenvolvimento agrícola.

Regras de comércio justas para a agricultura

A eliminação da pobreza e a promoção do desenvolvimento na América Latina e no Caribe exigem mudanças nas regras de comércio a partir do reconhecimento do direito a meios de vida sustentáveis para todas e todos.

Tratamento especial e diferenciado na agricultura

Nas negociações da OMC, vários países em desenvolvimento propuseram medidas que lhes proporcionem a flexibilidade política necessária para defender-se de práticas de comércio injustas e que também lhes permitam fazer investimentos públicos pertinentes no desenvolvimento rural e na segurança alimentar, mediante a isenção, nos compromissos de liberalização, daqueles produtos essenciais para a sua segurança alimentar. Essas medidas criariam melhores condições para os governos comprometidos com o desenvolvimento apoiarem o fortalecimento de mercados locais e regionais por meio de incentivos e medidas de proteção, como tarifas mais altas e mais apoio interno. Um tratamento especial e diferenciado permitiria,

também, que os países em desenvolvimento tomassem medidas para promover a sua agricultura.

Um acordo de integração hemisférica que favoreça o desenvolvimento deveria permitir aos países em desenvolvimento:

- Flexibilidade para apoiar o aumento da produção de alimentos e uma orientação no sentido do desenvolvimento rural, particularmente de culturas básicas;
- Exoneração da exigência de reduzir as tarifas para culturas básicas cultivadas por pequenos agricultores e renegociação de tarifas para esses produtos;
- Exoneração de compromissos de redução para todas as medidas de apoio interno que persigam metas de segurança alimentar;
- Criação de um fundo especial para apoiar a produção e comercialização dos pequenos produtores, com ênfase na eliminação de todas as barreiras que excluam as mulheres de seus benefícios.

Proibição do dumping de alimentos baratos

As negociações comerciais no continente devem evitar que as empresas transnacionais dos Estados Unidos continuem vendendo seus excedentes agrícolas a preços abaixo do custo da produção local. O dumping abaixa os preços mundiais e enfraquece os pequenos agricultores ao estabelecer uma concorrência injusta em seus próprios mercados internos. Por essa razão, são necessárias medidas como as seguintes:

- O fim de qualquer subsídio que possibilite exportações abaixo do custo real de produção e a rígida regulação dos créditos às exportações e à ajuda alimentar;
- Permissão para que os países importadores aumentem as tarifas como um meio de se defender do dumping de alimentos e apliquem salvaguardas para proteger seus mercados de importações baratas;
- Reforma das políticas de apoio interno dos Estados Unidos, visando eliminar seus efeitos na concorrência injusta ou no dumping de exportações, na concentração da riqueza e nas práticas monopolistas das grandes empresas da agroindústria. O expressivo orçamento norte-americano para a agricultura deveria ser utilizado para proteger o meio ambiente, garantir a segurança alimentar, propiciar vidas dignas aos pequenos produtores e aumentar o preço dos produtos em todo o continente.

Acesso a mercados para os países em desenvolvimento

Os países em desenvolvimento abriram seus mercados unilateralmente, enquanto os países ricos mantêm a proteção onde desejam, delimitando áreas protegidas para a sua agricultura. Assim, as nações mais pobres do continente perderam, em grande parte, seu poder de negociação, em função do que exige-se o seguinte:

- Os Estados Unidos e o Canadá deveriam abrir mão de suas demandas de maior acesso aos mercados dos países da América Latina e Caribe, renunciando inclusive à obrigação de acesso mínimo atualmente codificada na OMC;
- O Canadá e os Estados Unidos deveriam reduzir unilateralmente as tarifas aplicadas a produtos oriundos da região, particularmente os produzidos pelos agricultores mais pobres;
- Os Estados Unidos e o Canadá deveriam eliminar as tarifas escalonadas, que desestimulam o desenvolvimento de atividades de valor agregado na região.

Eqüidade de poder no mercado

As normas liberalizadas do comércio agrícola colocam os agricultores de pequeno porte em concorrência direta e injusta com as maiores transnacionais agrícolas do mundo. São necessárias, urgentemente, normas que promovam o apoio estatal no sentido de aumentar o poder de mercado dos pequenos agricultores. Igualmente importantes são as normas disciplinares para o comportamento monopolista das empresas transnacionais, que ajudariam a eliminar o dumping de exportações. Portanto, seria necessário o seguinte:

- Que todos os países tivessem a flexibilidade necessária para apoiar seus pequenos agricultores por meio de empresas estatais de comercialização controladas pelos agricultores, juntas de comercialização e mecanismos semelhantes;
- A instituição de normas disciplinares para o comportamento monopolista do comércio agrícola transnacional e limitação das distorções de mercado que esse comportamento possa produzir.

2 Investimentos: as pessoas antes dos lucros

Os investimentos podem contribuir para reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável. Os investimentos externos se transformaram na mais importante fonte de recursos para o desenvolvimento em nível mundial, ultrapassando a ajuda oficial em mais de quatro vezes¹⁴. No entanto, as normas de investimento propostas na ALCA impediriam a realização desse potencial por atribuírem um peso excessivo à proteção dos direitos dos grandes investidores privados, em vez de considerar as necessidades de desenvolvimento e de redução da pobreza.

Foi por essas razões que a Oxfam se opôs, em 1998, à negociação do Acordo Multilateral sobre Investimentos (AMI), que procurou estabelecer um poder e alcance sem precedentes para os direitos dos investidores. Atualmente, esses mesmos direitos continuam sendo uma prioridade para os países ricos, que fazem pressão para que regras de investimento mais rígidas sejam incluídas na nova rodada de negociações da OMC, bem como em acordos de livre comércio como a ALCA e tratados bilaterais.

Os padrões dos investimentos: quantidade sem qualidade

Os investimentos externos experimentaram um *boom* ao longo da última década, alcançando níveis sem precedentes e transformando-se na maior fonte de transferência financeira dos países ricos aos pobres. Os investimento externos diretos (IED) aumentaram quase dez vezes na América Latina e no Caribe na década de 90, de US\$ 10,2 bilhões em 1990 para US\$ 95,4 bilhões em 2000¹⁵. Embora tenha sido registrada recentemente uma queda nos fluxos no sentido da região (em 2001, a queda foi de 85,3 bilhões), a tendência geral dos últimos anos está se mantendo.

Os governos, as transnacionais e as instituições financeiras internacionais têm enfatizado a importância dos IED como um dos pilares do desenvolvimento. No entanto, os governos da região, concorrendo entre si para atrair investimentos, enfraquecem esse potencial ao desregular os controles aplicados sobre o capital e flexibilizarem suas leis trabalhistas e ambientais, ao mesmo tempo em que aumentam as proteções para os investidores. Os acordos de livre comércio e os tratados bilaterais de investimentos constituem os principais mecanismos pelos quais os países ricos facilitam essa expressiva movimentação de capital.

Apesar da ampla convicção de que os investimentos são bons para o desenvolvimento, os fatos na América Latina e no Caribe revelam que os IED tiveram um impacto positivo limitado no crescimento econômico e no desenvolvimento sustentável. Apesar do *boom* de investimentos, a taxa de crescimento econômico registrada na região tem sido baixa, 1.6% entre 1998 e 2002¹⁶, muito abaixo da taxa anual de 2.7% necessária para reduzir a pobreza, segundo as Metas do Milênio da ONU. A pobreza continua sendo inaceitavelmente alta na América Latina, afetando 43% da população em 2001, ou seja, 214 milhões de pessoas¹⁷.

Um investimento de qualidade pode desempenhar um papel positivo na promoção do desenvolvimento econômico, na geração de empregos e na promoção de um desenvolvimento regional mais equilibrado. No entanto, aumentar a quantidade de investimentos sem garantir a qualidade não promoverá o desenvolvimento sustentável. Esse é o caso particular dos fluxos de capital especulativo e dos investimentos indiretos, que freqüentemente geram instabilidade financeira e econômica e produzem impactos devastadores para a pobreza.

Quadro 3: Uma cidade contesta investimentos em mineração

Tambogrande, uma cidade com aproximadamente 18.000 habitantes situada numa zona agrícola fértil no norte do Peru, foi considerada nos últimos anos como possível local para a implementação de um polêmico projeto de mineração proposto pela empresa canadense Manhattan Minerals. Uma avaliação ambiental independente da proposta do projeto determinou que a construção da mina desviaria um rio local e aproximadamente 8.000 cidadãos teriam que ser transferidos para outros lugares. Além disso, a agricultura sofreria impactos consideráveis e a qualidade da água, do ar e da terra seria afetada pela provável contaminação resultante do projeto.

Em junho de 2002, os habitantes de Tambogrande e do município local, juntamente com parceiros da Oxfam, como a Coordenação Nacional de Comunidades Afetadas pela Mineração e a 'Mesa Técnica' (grupo de organizações ambientais e de direitos humanos), organizaram um referendo que perguntou à população se ela apoiava ou não a implementação de projetos de mineração em zonas agrícolas como as de Tambogrande. Dos 73 % dos habitantes que participaram da votação, 94% votaram contra a operação de mineração. Em dezembro de 2002, os habitantes de Tambogrande receberam um prestigiado prêmio de direitos humanos pela iniciativa cívica do referendo.

As regras para investimentos propostas na ALCA poderiam minar iniciativas cidadãs como esta devido à facilidade que as empresas teriam para abrir processos contra governos que tentem estabelecer fatores condicionantes para investimentos visando proteger o meio ambiente, a saúde ou oferecer um apoio preferencial às empresas nacionais, no sentido de promover o seu desenvolvimento e competitividade.

Os IED podem contribuir para um crescimento econômico mais amplo se forem dirigidos para atividades que os vinculem à economia interna para promover a indústria e a atividade econômica local. Os IED têm também o potencial de nivelar desigualdades regionais estimulando a atividade econômica e o emprego em zonas menos ricas, em sintonia com planos locais e regionais de desenvolvimento democraticamente definidos pela população. Por meio da transferência tecnológica, os investimentos podem permitir que os países em desenvolvimento melhorem sua base tecnológica e retenham um maior valor agregado na produção. Nesse processo, é crucial o papel desempenhado pelos governos no sentido de garantir o cumprimento de seus planos de investimentos de acordo com suas políticas de desenvolvimento. Na prática, no entanto, os tratados de livre comércio e a ALCA minam a prerrogativa dos governos de fazer com que os IED desempenhem esse papel positivo.

A ênfase dos acordos de livre comércio e de investimentos que a ALCA pretende consolidar está na quantidade de investimentos, e não na qualidade. Os direitos dos investidores são ampliados e suas obrigações diminuídas, em detrimento do interesse público e da redução da pobreza.

O México é um exemplo claro desse fato. Os fluxos de IED para o México no período do TLCAN, entre janeiro de 1994 e setembro de 2002, chegaram à assombrosa cifra de US\$ 116,5 bilhões¹⁸. Grande parte desses investimentos foi dirigida a fusões e aquisições numa onda de reestruturação entre empresas transnacionais. O Citibank, por exemplo, comprou o maior banco do México, o Banamex, em 2001. Embora pareçam ser IED, as fusões não geram atividade econômica ou empregos adicionais.

Mais da metade dos investimentos no México foram aplicados em fábricas, principalmente de produtos de alta tecnologia como automóveis, produtos eletrônicos e computadores¹⁹. Essas empresas usam o México como lugar para montar produtos que são re-exportados para o mercado norte-americano, importando componentes e tecnologias para esse fim. As exportações tiveram um *boom*, foram triplicadas no âmbito do TLCAN, mas vieram acompanhadas também de uma triplicação das importações. Segundo dados da CEPAL²⁰, as empresas estrangeiras respondem por dois terços das exportações do México, mas o valor agregado para o México é limitado. A montadora de última geração da Ford em Chihuahua exporta mais de 90% da sua produção, mas quase não usa insumos locais, exceto a mão-de-obra²¹.

Cerca da metade dos IED feitos em produtos manufaturados são aplicados na produção em série de baixo valor agregado, principalmente em empresas terceirizadas situadas ao longo da fronteira entre os Estados Unidos e o México. Esse setor terceirizado

responde por metade das exportações de produtos manufaturados do México. Isso constitui um indício adicional de que o aparente “êxito” mexicano em atrair IED e o aumento de suas exportações não seria diretamente replicável em outros países, uma vez que se baseia, em boa medida, em sua proximidade geográfica dos Estados Unidos. De qualquer maneira, a maioria dos mexicanos que trabalham nessas fábricas não tem uma renda suficiente para comprar os bens que fabrica. A força de trabalho feminina enfrenta condições de trabalho sumamente precárias e os direitos trabalhistas dos trabalhadores são freqüentemente negados.

A contradição entre o potencial dos IED em termos de promover o desenvolvimento e seu baixo desempenho em relação ao desenvolvimento sustentável resulta, em grande medida, de disposições sobre investimentos que enfocam desproporcionalmente direitos e proteções para os investidores, bloqueiam as possibilidades de regulação dos governos e priorizam o lucro privado em detrimento do interesse público. A capacidade dos governos de regular investimentos visando proteger os cidadãos e promover um desenvolvimento sustentável é minada pelo capítulo sobre investimentos do TLCAN, e o mesmo poderia ocorrer com o esquema proposto para a ALCA. Para que os investimentos possam ser uma ferramenta para o desenvolvimento, eles devem estar sujeitos a regras que permitam aos governos desempenhar um papel positivo na promoção do desenvolvimento eqüitativo.

O TLCAN e a ALCA: Investindo no bem-estar corporativo

O precedente mais significativo e que também é o modelo seguido no capítulo sobre investimentos da ALCA é o Capítulo 11 do TLCAN. Esse conjunto de regras promove os direitos dos investidores para além das regulações previstas no GATT e impõe limitações importantes sobre a capacidade dos governos de regular investimentos e direcioná-los no sentido de promover o desenvolvimento sustentável e reduzir a pobreza.

Como no TLCAN, o capítulo sobre investimentos da ALCA inclui²²:

- Uma definição muito ampla dos investimentos, incluindo investimentos em títulos e financeiros bem como IED tradicionais, limitando as possibilidades de se regular investimentos especulativos prejudiciais;
- Um mecanismo de solução de controvérsias ‘Investidor –Estado’ que concede às empresas estrangeiras o direito de processar diretamente os governos por supostas violações das regras de

investimento, ultrapassando, assim, as leis e os sistemas judiciais nacionais;

- Amplas proteções aos investidores contra as regulamentações governamentais. A promulgação de uma lei, seja ela relacionada ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar público, que seja percebida como uma interferência na capacidade de uma empresa de obter um lucro futuro sobre o seu investimento, pode ser considerada uma desapropriação indireta. Isso levou a casos dentro do TLCAN nos quais governos foram forçados a pagar elevadas compensações a investidores;
- Garantias de que os investidores estrangeiros terão o mesmo tratamento dos investidores nacionais (Tratamento Nacional) e de que o mesmo tratamento será estendido a todos os países membros (Tratamento de Nação mais Favorecida). O impacto desses requisitos nas pequenas indústrias locais emergentes, que não têm condições de concorrer na mesma escala, pode ser devastador, já que eles limitam a capacidade do governo de ajudar suas empresas discriminando as estrangeiras;
- Proibições contra o uso de requisitos de desempenho. Essas proibições impedem que os estados regulem os investimentos no sentido de que adquiram parte de seus insumos de fontes locais, satisfaçam necessidades do desenvolvimento nacional ou alcancem metas de geração de emprego, ajudando a promover o desenvolvimento.

A minuta do texto da ALCA reproduz as disposições sobre investimentos do TLCAN. As empresas usaram essas disposições, como as do Tratamento Nacional, da desapropriação indireta e das controvérsias 'Investidor-Estado', para contestar leis e exigir compensações junto aos organismos internacionais de solução de controvérsias, que têm a reputação de serem antidemocráticos e de carecer de transparência²³. Esses casos acarretaram custos extremamente altos, minando a legislação doméstica que visava proteger os direitos dos cidadãos à saúde e a um meio ambiente saudável.

Quadro 4: Petróleo e resistência indígena no Equador

Os Shuar e Achuar são povos indígenas da Amazônia equatoriana cujos meios de vida dependem muito de suas terras.

A extração de petróleo nas terras baixas do norte produziu impactos ambientais devastadores, que levaram as três principais federações indígenas da área a declarar sua oposição incondicional ao desenvolvimento petrolífero em suas terras. Além disso, elas denunciaram as táticas usadas pela empresa petrolífera norte-americana Arco Oriente Inc., que consistiam em oferecer empregos, água gratuita, assistência de saúde e até viagens aéreas para pressionar esses povos a autorizar a utilização de suas terras.

A pedido da Federação Independente do Povo Shuar do Equador (FIPSE), parceira da Oxfam, os advogados do Centro de Direitos Econômicos e Sociais redigiram uma ação legal visando proibir a Arco de se aproximar diretamente dos indivíduos, comunidades e território da FIPSE.

No dia 24 de agosto de 1999, carregando cartazes que declaravam “Não ao desenvolvimento petrolífero nas terras Shuar!”, centenas de Shuar e Achuar se reuniram no vilarejo de Macas para apresentar o Mandado de Segurança ao tribunal local. Em 8 de setembro, um juiz determinou que a Arco havia violado os direitos do povo Shuar à integridade organizacional e que a empresa deveria se abster de se aproximar ou negociar com membros individuais ou comunidades da FIPSE sem a autorização do tribunal.

Forçar os Shuar a decidir entre os benefícios em potencial de um aumento dos investimentos, subjugando suas terras ancestrais ao desenvolvimento petrolífero, foi uma clara violação do direito do Povo Shuar de determinar como deseja administrar seus recursos naturais, como vem fazendo há séculos. Mais ainda quando estes direitos estão garantidos pela Constituição do Equador, pela Convenção 169 da OIT sobre as populações indígenas e pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.²⁴

Esse tipo de vitória jurídica seria difícil nos termos da ALCA, uma vez que as disposições específicas da chamada “desapropriação indireta” prevaleceriam sobre os direitos das comunidades locais de alcançar meios de vida sustentáveis seguindo suas próprias opções de desenvolvimento.

Menosprezo do trabalho e do meio ambiente

As disposições sobre a proteção do trabalho e do meio ambiente também foram amplamente criticadas por falharem na garantia de que sejam mantidos os padrões internacionais. A debilidade da linguagem contida nas disposições da ALCA recomenda apenas que os países não relaxem suas leis trabalhistas e ambientais pré-existent, estejam elas em vigor ou não. Os países só são obrigados a “esforçar-se para garantir” que esses padrões não sejam enfraquecidos com o fim de atrair investimentos externos.

A minuta do acordo da ALCA deixa espaço para a possibilidade de que os governos sejam demandados por manterem seus padrões, ou seja, quando a aplicação de suas leis trabalhistas e ambientais for percebida pelas empresas como uma barreira ao comércio e impedir que obtenham lucros sem entraves. A não vinculação dos investimentos e do comércio a aspectos essenciais para garantir meios de vida sustentáveis - como os direitos trabalhistas reconhecidos pela OIT e direitos ambientais -, restringe a sua contribuição ao desenvolvimento e à redução da pobreza.

Em vez de considerar os investimentos como um meio para se promover um desenvolvimento sustentável equitativo, a ALCA oferece incentivos implícitos para os investidores buscarem o nível mais baixo de regulação ambiental e a maior liberdade possível em suas atividades, a despeito das externalidades que podem destruir ecossistemas e meios de vida rurais. O acordo da ALCA também não prevê proteções efetivas para os povos indígenas, cuja identidade e sobrevivência dependem de seu direito e capacidade de viver de acordo com sua relação própria com seus recursos naturais. Manter a saúde e o equilíbrio do meio ambiente constitui um requisito fundamental para a existência dos povos indígenas, assim como o seu direito de determinar seu próprio desenvolvimento econômico. No entanto, esses valores e necessidades não são sequer reconhecidos, e muito menos apoiados, na proposta da ALCA.

Em que pesem esses fatos, os países ricos, os organismos multilaterais e as empresas pressionam os países em desenvolvimento para que abram, a investimentos privados, a prestação de serviços básicos essenciais para o bem-estar público, como a assistência de saúde, a educação e o abastecimento d'água. As negociações da ALCA constituem uma ferramenta adicional para aprofundar essa pressão. Assim, todas as disposições sobre serviços propostas na ALCA estariam sujeitas a negociação, a menos que sejam especificamente excluídas pelos países. Ao pressionar os governos para aceitarem uma liberalização mais ampla, a ALCA tem o potencial de limitar sua capacidade de prestar serviços básicos necessários para todos os cidadãos, especialmente os mais pobres.

Garantir o direito ao desenvolvimento sustentável

A minuta do capítulo sobre investimentos da ALCA prevê proteções específicas para os investidores que ultrapassam as previstas para os direitos trabalhistas, o meio ambiente e os meios de vida sustentáveis. Além disso, a ALCA pode restringir significativamente a capacidade dos governos de regular os investimentos e lhes deixa pouco espaço para promover metas de desenvolvimento mais amplas. Essas metas

devem vincular os investimento externos à economia nacional e local, protegendo o espaço necessário para a implementação de planos nacionais de desenvolvimento e a promoção de estratégias de redução da pobreza.

Com sua ênfase em proteger os interesses corporativos acima dos direitos dos cidadãos, a ALCA, como o TLCAN, carece dos requisitos mínimos necessários para fazer com que os investimentos operem no sentido de reduzir a pobreza, estimular um desenvolvimento sustentável e eqüitativo e garantir a promoção dos direitos humanos. Esses requisitos fundamentais têm como ponto de partida a necessidade de os governos manterem o direito de regular os investimento externos para acelerar seu desenvolvimento nacional e suas metas de redução da pobreza. Algumas recomendações específicas²⁵ para que isso ocorra:

- Requisitos de desempenho que gerem vínculos entre o setor exportador e a economia local e promovam o reinvestimento dos lucros;
- Medidas para garantir a transferência tecnológica visando promover o desenvolvimento da capacidade produtiva local;
- Flexibilidade para regular investimentos quando possam ameaçar direitos ambientais e trabalhistas ou não ofereçam uma contribuição líquida ao desenvolvimento;
- Proteções para o trabalho e o meio ambiente que obriguem os governos e as empresas a respeitar os padrões internacionais;
- Controles para limitar os fluxos de investimentos especulativos indiretos e de curto prazo, especialmente por meio de medidas de salvaguarda em períodos de crise financeira;
- Exceções para proteger da privatização serviços básicos que são vitais para o bem-estar público, como o abastecimento d'água, a educação e a saúde;
- Exclusão do conceito da expropriação indireta. Limitar a possibilidade de os investidores estrangeiros moverem ações contra Estados nacionais em instâncias internacionais. As controvérsias devem ater-se, em primeiro lugar, às leis e organismos nacionais do país receptor;
- Um compromisso ativo por parte dos governos dos Estados Unidos e do Canadá de monitorar o comportamento de suas empresas transnacionais no sentido de que elas respeitem as leis nacionais do país receptor de seus investimentos e os direitos humanos, condicionando, por exemplo, créditos e garantias para investimentos à observância de padrões básicos.

Essas medidas implicam mudanças substanciais no que está proposto na ALCA e nas próximas negociações na OMC. Se os direitos dos investidores continuarem a predominar e essas considerações - colocadas por cidadãos, organizações de mulheres, povos indígenas e comunidades locais afetadas pelos investimentos - forem ignoradas, a inclusão de novas regras multilaterais de investimento não contribuirá para a promoção de um comércio com justiça para as Américas.

3 Propriedade intelectual e bem-estar público ²⁶

As negociações sobre propriedade intelectual (PI) propostas na ALCA²⁷ constituem um outro argumento de oposição ao acordo comercial proposto. Sem dúvida, PI é um tema essencial para os países da América Latina e do Caribe, já que se trata de desenvolver a capacidade e potencialidades dos países da região nos campos do conhecimento, da pesquisa, da ciência e tecnologia e do uso da biodiversidade, todos elementos essenciais para o desenvolvimento e para garantir a qualidade de vida de suas populações. No entanto, as condições sob as quais a PI vem sendo tratada nos acordos comerciais constituem um verdadeiro obstáculo para o alcance dessas metas.

Propriedade intelectual e desenvolvimento

As regras de PI têm como objetivo a proteção legal da propriedade de idéias, criações artísticas e inovações tecnológicas, por meio de patentes, direitos autorais e marcas. Essa proteção deveria contribuir no sentido de promover o desenvolvimento de todos os países. No entanto, a realidade demonstra exatamente o contrário.

O principal tratado internacional que determina as regras de PI é o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, em sua sigla em inglês), introduzido na OMC em 1995. Duas das principais justificativas para a sua existência foram: garantir os direitos de propriedade recuperando os custos dos investimentos e estimulando a inovação; e contribuir para o desenvolvimento, facilitando, aos países em desenvolvimento, o acesso à transferência tecnológica e à pesquisa e desenvolvimento (P&D). Tudo isso não passou de uma falácia.

O TRIPS continua intensificando a monopolização do conhecimento e aprofundando as diferenças entre ricos e pobres, porque privilegia o interesse das grandes empresas em detrimento do interesse público. Numa época em que milhões de pessoas são excluídas de seus direitos básicos à saúde, alimentação e educação, o conhecimento está

cada vez mais privatizado, dirigido aos interesses corporativos e projetado para o mercado dos consumidores ricos.

A enorme disparidade existente entre os países industrializados e os países em desenvolvimento enfraquece o argumento de que os acordos comerciais de PI contribuem para promover o desenvolvimento; na verdade, eles podem facilitar a concentração do poder econômico dos países industrializados em detrimento dos interesses dos países em desenvolvimento.

- Os países industrializados aplicam 90% de seus investimentos em P&D; um percentual ainda maior em termos de patentes; além disso, são os maiores exportadores de PI. Os Estados Unidos são o maior investidor em P&D, respondendo por 40% do valor total mundial. Em 1998, tiveram um superávit de mais de US\$ 23 bilhões com as exportações de PI.²⁸
- Uma economia precisa ter um acesso crescente a tecnologias e know-how para incrementar seu desenvolvimento nacional. Os países em desenvolvimento estão se transformando em importadores de bens de alta tecnologia e know-how protegidos pelo TRIPS. Da década de 70 até 1995, quando o TRIPS foi assinado, os gastos do Brasil com *royalties* de PI ficaram próximos de US\$ 300 milhões por ano. No entanto, a partir de 1996, os gastos foram crescendo até chegar, em 1999, ao montante de US\$ 3 bilhões²⁹. No México, somente cerca de 1% dos pedidos de patente é apresentado por residentes do país³⁰.
- A prioridade em relação ao que “inventar” e ao que “pesquisar” está totalmente baseada nos lucros. As atividades de P&D estão direcionadas para atender o mercado de consumidores ricos e não às necessidades dos pobres. A demanda por P&D na área dos medicamentos e da agricultura é urgente, já que milhões de pessoas estão morrendo a cada ano por falta de acesso a medicamentos. No entanto, menos de 10% dos gastos globais em pesquisas de saúde estão dirigidos a 90% das enfermidades mais comuns da maioria da população. As pesquisas agrícolas estão mais interessadas na apresentação e no sabor dos produtos do que na produção sustentável, da qual dependem os meios de vida de milhões de pequenos agricultores.
- O TRIPS concede 20 anos de monopólio sobre todos os processos e produtos aos titulares das respectivas patentes, prazo que impede qualquer tentativa de transferência de tecnologia, considerando-se a velocidade com que as mudanças tecnológicas ocorrem na atualidade.

- O TRIPS não prevê a proteção da PI tradicional, o que incentiva a pirataria biológica, afetando os povos indígenas e pequenos agricultores dos países em desenvolvimento, que detêm quase 90% dos recursos biológicos do mundo.

A Aliança Social Continental (ASC) ³¹ desenvolveu uma análise da proposta de PI na ALCA onde se constata que todas as propostas baseiam-se no acordo já existente na OMC³². Ou seja, a ALCA usa o TRIPS como referência mínima e existe uma pressão para se chegar a um “TRIPS Plus”, que ampliaria ainda mais as vantagens do monopólio e dificultaria o acesso aos poucos mecanismos que protegem os direitos dos países em desenvolvimento. Seja no caso das patentes, dos conhecimentos tradicionais, do acesso aos recursos genéticos ou das variedades de plantas, não há nada nas negociações atuais que seja efetivamente favorável aos países latino-americanos e caribenhos.

Propriedade intelectual e saúde

A questão do acesso aos medicamentos revela, na prática, as consequências negativas de um acordo comercial para a PI baseado no interesse das grandes empresas. Segundo os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), as doenças que provocam o maior número de óbitos nos países pobres são: a pneumonia (3,9 milhões); o HIV/Aids (2,6 milhões); a diarreia (2,2 milhões); a tuberculose (1,7 milhão) e a malária (1,1 milhão)³³. São 11 milhões de pessoas por ano que poderiam ser curadas ou ter seu tempo de vida prolongado se tivessem acesso a medicamentos.

Na América Latina e no Caribe, o HIV/Aids também é a segunda mais importante causa de morte por doenças. Atualmente, 1,8 milhão de pessoas vivem com HIV/Aids na região, onde foram registrados 110.000 óbitos em 2001. Depois da África Subsaariana, o Caribe é a região mais afetada pelo HIV/Aids do mundo. Milhares de pessoas afetadas pelo vírus simplesmente não têm acesso aos medicamentos retrovirais.

O monopólio das patentes e seu prazo mínimo de validade de 20 anos fazem com que os preços dos medicamentos fiquem inacessíveis para a maioria dos países do Sul, porque as transnacionais, donas desse monopólio, determinam os preços ao mesmo tempo em que aumentam fortemente seus lucros. Em 1999, o tratamento retroviral tríplice para o HIV/Aids patenteado custava entre US\$ 10.000 e US\$ 15.000 por paciente/ano nos países industrializados. No mesmo ano, fabricantes de genéricos comercializaram a mesma mistura de medicamentos por apenas US\$ 1.500 na Índia. Agora, o preço dos genéricos caiu para US\$ 295, obrigando as grandes empresas a abaixar seus preços expressivamente. Na Tailândia, uma vez vencida

a patente, o preço dos medicamentos para o tratamento da meningite relacionada à Aids caiu para menos de 1% de seu preço anterior. No Brasil, o programa de distribuição gratuita de medicamentos para HIV/Aids, uma experiência reconhecida internacionalmente, só foi possível em decorrência do acesso do governo a medicamentos genéricos de preços baixos.

Além de ser a principal beneficiária do TRIPS, a indústria farmacêutica é também seu principal mentor. A conjunção de interesses entre essas empresas transnacionais e o governo dos Estados Unidos foi responsável pela inclusão do TRIPS na agenda de discussões da OMC. Nas atuais negociações da ALCA, os países da região estão enfrentando esses mesmos interesses e pressões em condições ainda mais desfavoráveis, já que nas negociações regionais e bilaterais os países em desenvolvimento ficam em posições de poder mais vulneráveis.

Os Estados Unidos adotam uma complexa estratégia global em relação ao TRIPS, visando garantir a maior proteção possível à PI. O país usa três instrumentos para esse fim:

- Investigações e sanções unilaterais. O USTR (Representante Comercial dos Estados Unidos) tem à sua disposição a Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, que permite a aplicação de sanções comerciais unilaterais contra países que, a seu critério, contrariem os interesses comerciais estadunidenses. Essas sanções são aplicáveis após um processo de investigação e denúncia no contexto do qual corporações como a PhRMA (Pharmaceutical Research and Manufacturers of America) desempenham um papel importante;
- Acordos bilaterais de PI e instrumentos regionais e bilaterais de comércio, que induzem medidas específicas nas legislações nacionais, como é o caso da ALCA.
- O acordo TRIPS e os mecanismos de sanção presentes na OMC.

Esses instrumentos permitem que os Estados Unidos não dependam exclusivamente de uma opção, como a dos sistemas de solução de controvérsias previstos na OMC, e procuram também garantir o *status quo* no caso de ocorrerem mudanças que não sejam de seu interesse.

Diante dos severos impactos do TRIPS sobre a saúde pública de milhões de pessoas nos países em desenvolvimento, a Oxfam, juntamente com outras organizações como Médicos sem Fronteiras (MSF), Health GAP e Third World Network, tem participado da mobilização global que resultou na Declaração de Doha em 2001. A Declaração enfatiza a primazia da saúde em relação a interesses comerciais. Embora tenha sido um passo modesto, considerando que a sua implementação ainda não é efetiva, a declaração permite que os

países em desenvolvimento utilizem as salvaguardas previstas no TRIPS, como a da suspensão de patentes, sem temer represálias comerciais.

Os processos movidos por empresas farmacêuticas contra o governo da África do Sul nas cortes judiciais, e pelos Estados Unidos contra o Brasil na OMC foram os antecedentes mais importantes para gerar uma opinião pública internacional e revelar os impactos negativos do acordo TRIPS. Levando em consideração a correlação de forças na região, é pouco provável que os governos nacionais consigam estimular um movimento de resposta semelhante caso a ALCA venha a ser implementada.

Quadro 5: As pressões sobre o Brasil³⁴

Em março de 1987, a PhRMA apresentou uma petição ao USTR contra o Brasil devido à inexistência, nesse país, de uma proteção de patentes para produtos farmacêuticos, o que acarretava perdas comerciais para os Estados Unidos. Em julho de 1987, o USTR deu início a um processo de investigações e consultas com o Brasil e, um ano depois, o Presidente dos Estados Unidos declarou que a política brasileira não era razoável. Em outubro de 1988, ele usou os poderes da Seção 301 para impor sanções comerciais a algumas exportações brasileiras. Em resposta, o governo brasileiro anunciou, em julho de 1990, a decisão de criar uma legislação para garantir a proteção de patente a produtos farmacêuticos e seus processos de produção. No dia 14 de maio de 1996, o país aprovou a Lei de Propriedade Industrial. A pressão dos Estados Unidos e da PhRMA foi tão grande que o Brasil começou a cumprir com as patentes para medicamentos dez anos antes da data prevista no acordo TRIPS.

Em janeiro de 2001, o governo dos Estados Unidos apresentou uma queixa na OMC contra a lei brasileira, argumentando que ela discriminava produtos importados e contrariava o disposto no TRIPS. A justificativa apresentada foi o Artigo 68 da lei brasileira, o qual estipula que no caso de o titular da patente não fabricar o medicamento no país num prazo de três anos contados de seu registro, o governo poderia suspender a exclusividade e autorizar a fabricação do produto por outra empresa. Ao mesmo tempo, a PhRMA intensificou suas pressões sobre o USTR. A queixa gerou uma forte mobilização nacional e internacional, porque representava um risco para o programa brasileiro de tratamento do HIV/Aids, internacionalmente reconhecido. O incrível é que o Brasil nunca recorreu ao disposto no Artigo 68 e nunca quebrou uma patente no país. Aparentemente, a grande preocupação da indústria farmacêutica foi o “mal exemplo” do Brasil, com sua produção de medicamentos genéricos de baixo custo e sua disposição de enfrentar os gigantes farmacêuticos utilizando as salvaguardas existentes na lei, com o objetivo de garantir o direito da população à saúde. A queixa foi retirada pelos Estados Unidos em meados de 2001.

Em sua proposta para a ALCA, os Estados Unidos estão pleiteando um TRIPS Plus, que concede uma proteção maior às empresas do que a prevista atualmente, bem como o fim da Declaração de Doha. Em setembro de 2002, o MSF³⁵ apresentou ao USTR uma crítica clara sobre a posição dos Estados Unidos nas negociações de PI na ALCA, assinalando os pontos fundamentais que estão sendo discutidos. A Oxfam concorda com essa crítica e a reproduz. A proposta estadunidense pretende:

- Restringir fortemente o uso da licença compulsória para circunstâncias específicas. Trata-se de um retrocesso em relação aos avanços obtidos em Doha, onde se reafirmou o direito dos países membros da OMC ao uso da licença compulsória por qualquer razão estabelecida em suas legislações. A proposta dos Estados Unidos pretende limitar esse uso a quatro situações: fins públicos não comerciais; declaração de emergência nacional; outras situações de extrema urgência; ou práticas anticompetitivas. Isso significa impedir o recurso à licença compulsória por abuso de preços, por exemplo.
- Ampliar a vigência das patentes farmacêuticas para além do período mínimo de 20 anos previsto nos TRIPS. Os Estados Unidos querem ampliar o prazo das patentes em troca de uma antecipação do registro de medicamentos genéricos e para compensar possíveis atrasos nos procedimentos administrativos e de regulação, ocorridos durante a concessão da patente e do posterior registro do novo medicamento. Esse não é um requisito do acordo TRIPS e a OMC já explicitou a sua posição de que essa ampliação não constitui um interesse legítimo dos titulares de patentes.
- Conceder um poder abusivo às autoridades reguladoras visando reforçar as patentes. As autoridades reguladoras de medicamentos notificariam o titular de uma patente a respeito da identificação de qualquer empresa que esteja buscando aprovação para comercializar uma versão genérica de uma invenção patenteada, durante a vigência da patente. Isso significa que essas autoridades passarão a atuar como agências que reforçam ainda mais o uso de patentes.
- Conceder às empresas farmacêuticas direitos exclusivos sobre os dados (por exemplo, resultados de *'clinical trials'* (testes clínicos)) por um período mínimo de 5 anos. O acordo TRIPS só exige que dados não divulgados sejam protegidos do uso comercial injusto e de leis de concorrência também injustas. Garantir a exclusividade de dados farmacêuticos resultará em atrasos e limitará a concorrência genérica quando a vigência de uma

patente estiver expirando ou uma licença compulsória tiver sido concedida.

As propostas apresentadas pelos Estados Unidos só confirmam a intenção de estabelecer um TRIPS Plus na região por meio da ALCA.

Propriedade intelectual e segurança alimentar

Os materiais biológicos e genéticos que oferecem os principais recursos para as indústrias de biotecnologia e de produção de sementes constituem também a base dos meios de vida de milhares de comunidades rurais pobres. O requisito do acordo TRIPS de proteger a variedade de plantas sob a forma de patentes ou de outro sistema *sui generis*, como o dos direitos dos produtores de sementes, acarreta sérios impactos para a segurança alimentar e a proteção da biodiversidade.

O uso de patentes ameaça restringir o acesso dos pequenos produtores à conservação, uso e venda de sementes, afetando seriamente seus meios de vida. A preocupação com as patentes de sementes é uma realidade: calcula-se que já existam mais de 900 patentes para as cinco culturas que equivalem a mais de três quartos da oferta mundial de alimentos, sendo que somente quatro empresas transnacionais detêm mais da metade desse número.³⁶ Quase todas essas patentes estão em poder dos países industrializados.

Além disso, os países em desenvolvimento estão sendo pressionados para adotar os direitos dos produtores de sementes previstos na Convenção Internacional para a Proteção das Novas Variedades Vegetais (UPOV em sua sigla em francês). No caso do controle sobre as sementes, a UPOV soma-se ao TRIPS como um mecanismo adicional de ampliação do controle empresarial sobre a oferta de sementes. Nas negociações comerciais regionais, a situação é mais preocupante. A experiência do México, tanto no TLCAN como no Tratado de Livre Comércio com a União Européia (UE), são exemplos do TRIPS Plus. O TLCAN obriga o México a aplicar o UPOV na versão de 1991, que é desfavorável para os países em desenvolvimento, porque obriga seus membros a conceder direitos exclusivos sobre plantas por 20 anos. A UE utilizou o TLCAN como referência e também incluiu a adoção do UPOV na versão de 1991 em seu acordo com o México. A versão anterior do UPOV, que garantia aos agricultores o direito de conservar e usar sementes para desenvolver suas próprias variedades, foi simplesmente substituída nas atuais negociações comerciais.

As vantagens que fortes medidas protecionistas para a biotecnologia poderiam oferecer à sociedade constituem um outro tema altamente controverso. Além do questionamento feito à engenharia genética

em relação à sua atual incapacidade de prever mutações genéticas dentro de um organismo vivo, está claro que a lógica do mercado continua a prevalecer. Ou seja, o motor que impulsiona a pesquisa biotecnológica e o ímpeto pelo controle de patentes estão separados das iniciativas de redução da pobreza. As pesquisas estão dirigidas para os produtos que podem gerar lucros mais altos no mercado. As patentes oferecem um benefício duplo para as empresas: elas fazem subir os preços das sementes e impulsionam as vendas de insumos.

O acordo TRIPS inclui poucas garantias contra a criação de monopólios. Na verdade, ele os estimula. O controle das inovações biotecnológicas está altamente concentrado em seis grandes indústrias que desenvolvem pesquisas comerciais na área das culturas geneticamente modificadas. A ampliação dos direitos de patentes contribuiu para aumentar a concentração do poder na indústria de sementes em vários países em desenvolvimento. No Brasil, o processo foi seguido de uma onda de fusões e aquisições de empresas. Atualmente, apenas duas empresas, a Monsanto e a Dupont, controlam três quartos do mercado brasileiro de milho.³⁷

Retomar essas mesmas negociações na ALCA significa aprofundar os problemas identificados até agora, já que não existem propostas para mudar a estrutura prevista nos TRIPS e na UPOV. Além disso, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, que poderia ser considerada nas negociações comerciais como um contrapeso entre interesses públicos e privados, principalmente no que se refere aos recursos biológicos, continua sendo ignorada e contestada.

Mudanças radicais na Propriedade Intelectual

A Oxfam sustenta que:

- PI deve ficar fora das negociações da ALCA e de outros acordos regionais e bilaterais na América Latina e no Caribe;
- O TRIPS Plus, seja por meio da ALCA ou de outros acordos, é inaceitável;
- Os Estados Unidos devem parar com o uso permanente da Seção 301 de sua Lei de Comércio, como forma de pressionar os países da região no sentido de favorecer seus interesses comerciais;
- Os Estados Unidos e todos os países da região que ainda não o fizeram devem assinar a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB);
- O Acordo TRIPS deve ser harmonizado com a CDB, principalmente com a disposição que obriga os titulares de patentes a revelar a origem de seus materiais biológicos e a obter

o consentimento de seus donos originais, as comunidades e povos indígenas;

- As patentes de recursos genéticos de plantas para fins alimentares e agrícolas não devem ser permitidas no âmbito de nenhum acordo comercial. Os países ricos não devem forçar a introdução do UPOV 91 como um sistema de proteção das variedades de plantas;
- Os países da região devem respeitar a Declaração de Doha e promover reformas mais amplas no acordo TRIPS para melhorar o acesso a medicamentos de preço baixo;

4 Conclusões

“Até o presente momento, as regras acordadas não nos ajudaram a superar ou mesmo mitigar os problemas de nossas economias. Propomos regras alternativas para regular a economia no mundo e no nosso hemisfério, com base numa lógica econômica diferente: o comércio e os investimentos não devem ser um fim em si, mas instrumentos para um desenvolvimento justo e sustentável.”

Extraído de “Alternativa para as Américas”, Aliança Social Continental, dezembro de 2002

A Oxfam acredita que são necessárias mudanças radicais para que o comércio e os investimentos nas Américas promovam a redução da pobreza, o respeito aos direitos humanos e o desenvolvimento sustentável. Essas mudanças exigem uma maior vontade política e unificada por parte dos governos da América Latina e do Caribe, a manutenção da capacidade de propor alternativas e mobilizar das organizações da sociedade civil das Américas, bem como reformas radicais nas instituições e nos acordos comerciais que estão sendo implementados num ritmo acelerado no continente. Um projeto de integração deve contar com a anuência de todos os atores e interesses sociais, parlamentares, universidades, etc. e não apenas dos empresários e governos, caso contrário não será possível eliminar a desigualdade social e a pobreza no continente.

Este documento insere-se no conjunto de propostas da campanha Comércio com Justiça da Oxfam e reconhece os importantes esforços para elaborar propostas que estão sendo empreendidos pela sociedade civil do continente, particularmente o documento “Alternativa das Américas” da ASC³⁸.

Entre outras mudanças necessárias, as propostas para a área agrícola são essenciais, já que ela é crucial para garantir o direito humano à alimentação e o direito dos países pobres ao desenvolvimento. A agricultura em pequena escala e familiar ainda garante a maioria dos

postos de trabalho e grande parte das receitas nacionais nas zonas mais pobres das Américas.

Nesse sentido, a adoção de um “tamanho único” e geral para o comércio agrícola representaria um atraso adicional para os países em desenvolvimento e um risco para os meios de vida dos agricultores pobres. O tratamento especial e diferenciado deve incluir a flexibilidade necessária para que as tarifas e o apoio interno possam ser aumentados para garantir a segurança alimentar e metas de desenvolvimento. A implementação de qualquer compromisso de redução não deve basear-se em cronogramas arbitrários e negociados politicamente, mas na conquista de etapas concretas de desenvolvimento.

A ênfase desproporcional nos direitos dos investidores mina o direito dos países em desenvolvimento de regular os investimentos externos de acordo com suas necessidades nacionais de desenvolvimento. O Tratamento Nacional proposto pelos investidores para a ALCA constitui um risco para o desenvolvimento das capacidades produtivas e tecnológicas locais, que todos os investimentos de qualidade deveriam promover. Além disso, ele mina a capacidade dos governos e cidadãos de contrabalançar os efeitos sociais e ambientais negativos de muitos dos investimentos feitos na região.

As regras da propriedade intelectual devem ficar fora das negociações da ALCA e de qualquer acordo comercial bilateral e regional, pois elas tendem apenas a preservar os interesses das empresas farmacêuticas e agroindustriais em detrimento dos objetivos de saúde pública e do direito dos países em desenvolvimento de garantir a segurança alimentar e proteger a biodiversidade. Juntamente com esse propósito, é importante que sejam abandonados os mecanismos de pressão comercial usados contra os países em desenvolvimento, como a Seção 301 da Lei de Comércio estadunidense, que, de um modo geral, que impede a construção de estratégias sustentáveis de comercialização para os países da região.

A enorme distância que separa essas propostas dos postulados que estão sendo negociados atualmente nos leva a considerar, juntamente com muitas outras organizações e movimentos do continente, que a proposta da ALCA é incompatível com a promoção do desenvolvimento sustentável nas Américas.

Definitivamente, faz-se necessária uma proposta integral e radicalmente diferente, que possibilite a flexibilidade política necessária para que os governos dos países em desenvolvimento da região protejam e promovam os interesses de seus agricultores, trabalhadores, mulheres, povos indígenas e cidadãos e, dessa maneira, restaurem sua capacidade de definir suas políticas de desenvolvimento e redução da pobreza.

Notas

¹ CEPAL, [Panorama Social da América Latina, 2001-2002](#). Disponível em: www.eclac.cl

² Ibid, pág. 211.

³ De acordo com cifras da CEPAL e o IICA E IFAD. CEPAL/IICA, Panorama de Agricultura de America Latina y el Caribe 1990-2000, dezembro de 2001, p. 206-207; International Fund for Agricultural Development, IFAD Strategy for Rural Poverty Reduction in Latin America and the Caribbean, pág.4.

⁴ Declaração da Cúpula Mundial sobre Alimentação: 5 Anos Depois, 10-13 de junho de 2002, Roma.

⁵ “Mudar as Regras: Comércio, globalização e luta contra a pobreza”. Abril de 2002. Oxfam Internacional. Cap. 4. Disponível também em espanhol e inglês. Ver www.comercioconjusticia.com

⁶ Ministério das Relações Exteriores do Brasil, Novembro de 2001.

⁷ CEPAL/IICA, Ibid pág. 109.

⁸ CODEDCO, Efecto de las Acuerdos GATS y ASA en los consumidores de Bolivia, 2001, La Paz, Bolívia.

⁹ Informação de ANEC (Associação Nacional de Empresas Comercializadoras dos Produtores Rurais), com base em estatísticas oficiais.

¹⁰ CEPAL/IICA, Ibid, Cap. V.

¹¹ Citado em Murphy, Sophia, Managin the Invisible Hand: Markets, Farmers and International Trade, IATP/Canadian Foodgrains Bank, 2002, Resumo, pág. 6.

¹² CEPES, Algodón: menos áreas, más importaciones, Revista Agrária 40, outubro de 2002, Lima, Peru

¹³ Minuta do Acordo de Livre Comércio das Américas, Capítulo sobre Agricultura. Disponível em: www.ftaa-alca.org.

¹⁴ Oxfam Internacional, 2002.

¹⁵ Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, 2002. Handbook of Statistics. Disponível em: www.unctad.org

¹⁶ CEPAL, Projeções Latino-Americanas 2001-2002, 2002, Série Estudos Estatísticos e Prospectivos, n. 16, Santiago, Chile. Disponível em www.cepal.cl

¹⁷ CEPAL, Panorama Social da América Latina, 2002.

¹⁸ Banco do México, Balanço de Pagamentos, extraído de INEGI 2002.

¹⁹ Oxfam Internacional, 2002, capítulo 7.

²⁰ CEPAL, Foreign Investment in Latin America and the Caribbean, 1999.

²¹ Oxfam Internacional, 2002.

²² Minuta do Acordo de Livre Comércio das Américas, Capítulo sobre Investimentos. Não restrito. 1 de novembro de 2002.

²³ Ver Public Citizen and Friends of the Earth, setembro 2001: *NAFTA Capítulo 11 Investor-to-State Cases: Bankrupting Democracy*, página v. E a análise de investimentos da Alternativa para as Américas da ASC

²⁴ Convenção OIT 169, 1989. Art. 7.1, 14.1, 15.1 e 15.2; e PIDESC, 1966, Art. 1.1 e 1.2.

²⁵ Veja a seção correspondente das Alternativas para as Américas, da ASC, dezembro de 2002

²⁶ As análises apresentadas neste documento baseiam-se nos estudos e documentos elaborados para a campanha da Oxfam “Comércio com Justiça” (Make Trade Fair) e sua abordagem específica aos medicamentos “Abaixem os Preços” (Cut the Cost), principalmente:

- “Fatal Side Effects: Medicine Patents under the Microscope”. Fevereiro de 2001.

- “Patentear a Injustiça: As regras do comércio internacional, uma ameaça para a saúde dos pobres”. Fevereiro de 2001. Disponível também em inglês e espanhol.

- “Preços fora do Alcance— Como as políticas de patente da OMC reduzirão o acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento”. Outubro de 2001. Disponível também em inglês.

- “Mudar as regras: Comércio, globalização e luta contra a pobreza”. Abril de 2002. Disponível também em inglês e espanhol.

²⁷ Minuta do Acordo de Livre Comércio das Américas, capítulo sobre Propriedade Intelectual. Não restringido. 1 de novembro de 2002.

²⁸ Fundo Monetário Internacional (FMI), Volume 55, Balance of Payments 2001.

²⁹ Gontijo, Cícero. Estudo sobre propriedade intelectual no Brasil que será lançado em março de 2003.

³⁰ Banco Mundial, 2002.

³¹ A Aliança Social Continental é uma coalizão de organizações e movimentos sociais das Américas criada para trocar informações, definir estratégias e promover ações conjuntas na busca de um modelo de desenvolvimento alternativo que beneficie os povos da região. Mais informações em: www.asc-hsa.org

³² Documentos da ASC:

- “Alternativas para las Américas – versão para discussão”, outubro de 2002.

- “El ALCA al desnudo: un análisis ciudadano de las negociaciones gubernamentales en torno al Area de Libre Comercio de las Américas – Análise Preliminar – Minuta para Discussão #2”, outubro de 2002.

³³ Anuário Estatístico da OMS, 2000.

³⁴ Oxfam – “Companhias Farmacêuticas x Brasil: Uma ameaça à saúde pública”. Maio de 2001. Disponível também em inglês.

³⁵ Notas do MSF:

- IP Negotiations in FTAA and Access to Medicines: Undermining achievements of the WTO Declaration on the TRIPS Agreement and Public Health, Março de 2002.

- Testimony of MSF at the Public Hearing Concerning Market Access in the Free Trade of the Americas Negotiations of the Office of United States Trade Representative, 9 de Setembro de 2002.

³⁶ Action Aid. "Patents and food security", Action Aid Briefing 5, 1999, Londres.

³⁷ Wilkinson, J. e P. Castelli. "The Internationalisation of Brazil's Seed Industry: Biotechnology, Patents and Biodiversity". ActionAid, 2000, Rio de Janeiro, Brasil.

³⁸ O documento está disponível em: www.asc-has.org

© Oxfam International

Janeiro de 2003

Este documento foi escrito por Patricia Amat, Mark Fried, Katherine Daniels, Simon Ticehurst e Katia Maia. É parte de uma série de documentos preparados para contribuir com o debate público sobre políticas de desenvolvimento e assuntos humanitários. O texto pode ser utilizado livremente para campanhas, educação e pesquisa, siempre que se inclua a fonte de informação.

Para maiores informações, por favor enviar un e-mail dirigido a:
advocacy@oxfaminternational.org

Informações no Brasil podem ser obtidas através do escritório de Oxfam em Brasília:

SCS Q. 08 Bloco B 50 – Sala 403 – Edifício Venância 2000
70333-970 - Brasília – DF
Tel/fax: (61) 225-2979
Email: kmaia@oxfam.org.br

Oxfam Internacional é uma confederação de 12 agências de desenvolvimento que trabalham em 120 países do mundo em desenvolvimento: Oxfam América, Oxfam Bélgica, Oxfam Canadá, Oxfam Community Aid Abroad (Austrália), Oxfam Grã Bretanha, Oxfam Hong Kong, Intermón Oxfam (Espanha), Oxfam Irlanda, Novib Oxfam Holanda, Oxfam Nova Zelândia, Oxfam Quebec y Oxfam Alemanha.

Para maiores informações, por favor entre em contato com uma das organizações a seguir:

Escritório de Advocacy de OI, 1112 16th St., NW, Ste. 600, Washington, DC 20036
Tel: 1.202.496.1170, E-mail: advocacy@oxfaminternational.org, www.oxfam.org

Escritório de OI em Bruxelas, 60 rue des Quatre Vents, Brussels, B1080; Tel: 322.501.6761

Escritório de OI em Genebra, 15 rue des Savoises, 1205 Geneva, Tel: 41.22.321.2371

Escritório de OI em New York, 355 Lexington Avenue, 3rd Floor, New York, NY 10017 Tel: 1.212.687.2091

Oxfam Alemanha

Greifswalder Str. 33a
10405 Berlin, Germany
Tel: 49.30.428.50621
E-mail: info@oxfam.de
www.oxfam.de

Oxfam en Bélgica

Rue des Quatre Vents 60
1080 Buxelles, Belgium
Tel: 32.2.501.6700
E-mail: oxfamsol@oxfamsol.be
www.oxfamsol.be

Oxfam Community Aid Abroad

National & Victorian Offices
156 George St. (Corner Webb Street)
Fitzroy, Victoria, Australia 3065
Tel: 61.3.9289.9444
E-mail: enquire@caa.org.au
www.caa.org.au

Oxfam Grã Bretanha

274 Banbury Road, Oxford
England OX2 7DZ
Tel: 44.1865.311.311
E-mail: oxfam@oxfam.org.uk
www.oxfam.org.uk

Oxfam Nueva Zelanda

Level 1, 62 Aitken Terrace
Kingsland, Auckland
New Zealand
PO Box for all Mail: PO Box 68 357
Auckland 1032
New Zealand
Tel: 64.9.355.6500
E-mail: oxfam@oxfam.org.nz
www.oxfam.org.nz

Intermón Oxfam

Roger de Lluria 15
08010, Barcelona, Spain
Tel: 34.93.482.0700
E-mail: intermon@intermon.org
www.intermon.org

Oxfam América

26 West St.
Boston, MA 02111-1206
Tel: 1.617.482.1211
E-mail: info@oxfamamerica.org
www.oxfamamerica.org

Oxfam Canadá

Suite 300-294 Albert St.
Ottawa, Ontario, Canada K1P 6E6
Tel: 1.613.237.5236
E-mail: enquire@oxfam.ca
www.oxfam.ca

Oxfam Hong Kong

17/F, China United Centre
28 Marble Road, North Point
Hong Kong
Tel: 852.2520.2525
E-Mail: info@oxfam.org.hk
www.oxfam.org.hk

Oxfam Quebec

2330 rue Notre-Dame Quest
Bureau 200, Montreal, Quebec
Canada H3J 2Y2
Tel: 1.514.937.1614 www.oxfam.qc.ca
E-mail: info@oxfam.qc.ca

Oxfam Irlanda

9 Burgh Quay, Dublin 2, Ireland
353.1.672.7662 (ph)
E-mail: oxireland@oxfam.ie
52-54 Dublin Road,
Belfast BT2 7HN
Tel: 44.289.0023.0220
E-mail: oxfam@oxfamni.org.uk
www.oxfamireland.org

Novib

Mauritskade 9
2514 HD. The Hague, The Netherlands
Tel: 31.70.342.1621
E-mail: info@novib.nl
www.novib.nl